



Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

ATA DA 09^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA LEGISLATURA (2021-2024) - 3º

PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDÊNCIA DA VEREADORA YANNE MARINA LEITE OLIVEIRA

Às 18h, achavam-se presentes os seguintes Srs. vereadores: Yanne Marina Leite Oliveira - Lucimar Bernardo Fernandes - Antônio Wilton dos Santos - José Aderlânio Macêdo - Silvio Bezerra Benicio - Daniel Gustavo Brasileiro Maciel - Wellington Rodrigues de Lima - Cicero Evangelista Lopes - Sebastiana Maria Da Assunção Neta Macedo - Francisco Pereira Sales - Osasco de Souza Gonçalves.

PRESIDÊNCIA - Vereadora Marina Leite

Vereadora Marina Leite (Presidenta) - Abriu os trabalhos da sessão extraordinária. Solicitou a dispensa da ata da sessão anterior e abriu para votação, sendo aprovada por unanimidade de votos.

PEQUENO EXPEDIENTE

Leitura da pauta:

Projeto de lei do Executivo nº 0003/2022 de autoria do prefeito Marcone Tavares De Luna que cria cargos de profissional de apoio escolar - cuidador, para atender os alunos diagnosticados com





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

dificuldades especiais de aprendizagem nas escolas públicas da rede municipal de educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 98 cargos de Profissional de Apoio Escolar-Cuidador, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atender os alunos diagnosticados com dificuldades especiais de aprendizagem nas escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Aurora.

Art. 2º. Compete ao Profissional de Apoio Escolar - Cuidador:

I Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades escolares;

II Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída;

III - Inteirar-se da proposta da Rede Municipal da Educação de Aurora;

IV - Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar;





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

V - Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de Leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres;

VI - Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Participar juntamente com VII o educador das reuniões com pais e/ou responsáveis;

VII - Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação e locomoção, compreendido como atividades da vida diária e de vida prática;

IX - Acompanhar o recreio dirigido dos alunos;

X - Registrar no diário de classe, o que serão orientados pela Equipe do Setor de Educação Especial em horários alternados a serem definidos;

XI - Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nas atividades extra classe (fora da escola), que ocorrerem dentro do horário de aula;

XII - Ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da instituição;

XIII - Prestar apoio aos professores em sala de aula, com ajuda





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

nas atividades e trabalhos de adaptação;

XIV - Auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele;

XV - Planejar as atividades juntos aos professores das salas de recursos multifuncionais e os professores da sala de aula regular.

XVI- promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; estimular as potencialidades e possibilidades do aluno.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprir os cargos de Profissional de Apoio Escolar - Cuidador, mediante contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos de prestação de serviço por tempo determinado com base na presente Lei serão celebrados de acordo com a necessidade do serviço e conveniência da administração, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, extinguindo-se sem direito a vantagens ou indenizações não previstas em Lei.

Art. 5º. Os prestadores de serviços (agentes temporários) alcançados pelos contratos realizados com base na presente Lei





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

deverão se submeter aos regulamentos e normas da administração municipal, sem qualquer garantia de vínculo empregatício além do estabelecido no próprio contrato.

Art. 6º. Os contratos de prestação de serviços por tempo determinado com base na presente Lei poderão ser firmados com vigor até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual, admitindo-se suplementação caso necessário.

Art. 8º. Fica extinto o cargo de Mediador de Aprendizagem, previsto no art.5º da Lei Municipal n 267/2017.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aurora-Ceará, 21 de fevereiro de 2022.

MARCONÉ TAVARES DE LUNA

PREFEITO





Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE
CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

ORDEM DO DIA

Projeto de lei do Executivo nº 0003/2022 de autoria do prefeito Marcone Tavares De Luna que cria cargos de profissional de apoio escolar - cuidador, para atender os alunos diagnosticados com dificuldades especiais de aprendizagem nas escolas públicas da rede municipal de educação e adota outras providências.

Em discussão

Em votação.

Aprovado.

VEREADORA MARINA LEITE (Presidenta) - Não havendo mais o que tratar encerra a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

